



## REGULAMENTO ESPAÇO EDUCAÇÃO FÍSICA

### Art. 1.º — Princípios Gerais

1. O Espaço Educação Física, abreviadamente designado por «EEF», é parte integrante da Associação de Educação Física e Desportiva de Torres Vedras (AEFDTV), estando, por isso, abrangido pelo Regulamento Geral e pelo presente Regulamento específico.
2. Destina-se a crianças, sócias da Física, que frequentem o ensino público ou privado:
  - 1.º Ciclo do Ensino Básico (1.º ao 4.º ano);
  - 2.º Ciclo do Ensino Básico (5.º e 6.º anos).

### Art. 2.º — Serviços

1. A inscrição no EEF é efectuada por ano lectivo e inclui os seguintes serviços:
  - a) Ocupação dos Tempos Livres: proporciona às crianças e jovens a possibilidade de desenvolverem as suas aptidões em áreas como o desporto e as actividades expressivas e artísticas.
  - b) Acompanhamento ao Estudo e às Tarefas Escolares: disponibilização de um período destinado ao estudo e à realização dos trabalhos de casa e demais tarefas escolares, com acompanhamento dos.as monitores.as, procurando promover hábitos de estudo, organização, responsabilidade e autonomia. O acompanhamento prestado pelo EEF tem carácter de orientação e supervisão, não constituindo um serviço de explicações ou de apoio pedagógico especializado nas diferentes disciplinas. Os.as monitores.as apoiam as crianças na organização e realização das tarefas, dentro das suas competências e das condições de funcionamento do grupo, não sendo garantida a conclusão integral, correcção ou verificação de todos os trabalhos escolares durante o período de permanência no EEF.
  - c) Oficinas Lúdico-Didácticas: projectos relacionados com épocas festivas, dias especiais, festas de aniversário e workshops, bem como actividades artísticas, pedagógicas e lúdicas, nomeadamente expressão plástica, jogos, leitura e contador de histórias.





d) Prática de actividades desportivas existentes na Associação: as crianças inscritas no EEF podem beneficiar da prática de uma modalidade desportiva existente na Associação, estando o respectivo valor incluído na mensalidade. A frequência da modalidade rege-se pelos horários e demais condições de funcionamento definidos para a respectiva actividade desportiva. Quando a criança frequenta duas ou mais modalidades desportivas, ficará associada à inscrição do EEF a modalidade de menor valor, sendo as restantes suportadas pelo.a Encarregado.a de Educação nos termos do preçário em vigor.

e) Transporte/Acompanhamento: o serviço assegura, nas condições definidas pelo EEF, o percurso Escola–Física para as escolas abrangidas, estando sujeito à organização das rotas, aos horários escolares, ao número de crianças e à capacidade do serviço. O.a Encarregado.a de Educação deverá entregar o horário escolar no início do ano lectivo e comunicar atempadamente qualquer alteração à rotina habitual, incluindo alterações de horário, ausência à escola, recolha por terceiros ou não frequência do EEF nesse dia. As alterações aos horários comunicadas no decorrer do ano lectivo serão implementadas no prazo de 24 horas.

## 2. Para efeitos do número anterior são definidas as seguintes zonas:

- a) Zona 1 — Escola Henriques Nogueira, Escola Madeira Torres, Escola Padre Francisco Soares, EB1 n.º 1 de Torres Vedras e EB1 da Conquinha.
- b) Zona 2 — Escola S. Gonçalo, EB1 Barro, Varatojo, Serra da Vila e Padre Vítor Melícias.

3. Para os.as alunos.as das escolas da Zona 1, se as condições climatéricas assim o permitirem, o percurso da escola para a Física é feito a pé, sendo garantido o acompanhamento pelos.as monitores.as.

4. Sempre que haja alguma alteração na rotina diária das crianças, os.as Encarregados.as de Educação deverão comunicá-la ao EEF através dos contactos institucionais definidos para o efeito.

5. Na eventualidade de existirem horários similares entre escolas, o tempo de espera dos.as alunos.as pela chegada da carrinha/monitor.a poderá ser maior, devendo aguardar dentro das instalações da escola.





6. Sempre que a criança não vá frequentar o EEF e esteja prevista a sua recolha na escola, a ausência deverá ser comunicada previamente através dos canais definidos pelo EEF. Na ausência de comunicação e caso a criança não se encontre no local de recolha, a carrinha/monitor.a prosseguirá a rota, de modo a não comprometer a recolha das restantes crianças.
7. As inscrições de alunos.as da Escola Padre Vítor Melícias ficam sujeitas a análise e aceitação prévia da Coordenação do EEF, designadamente em função da viabilidade do transporte/acompanhamento.
8. Nos períodos de interrupção lectiva não haverá transporte/acompanhamento no percurso Escola–Física.

## **Art. 3.º — Condições de Admissão**

1. A inscrição no EEF só é aceite desde que o associado tenha as suas quotas e mensalidades em dia ou acordo de regularização aprovado. Compete ao Balcão Único confirmar esta situação.
2. A admissão encontra-se sujeita à existência de vaga e às condições de funcionamento e capacidade do EEF, incluindo, quando aplicável, a viabilidade do serviço de transporte/acompanhamento.
3. A inscrição deverá ser realizada dentro dos prazos estipulados e cumprir as condições e procedimentos previstos no presente Regulamento.
4. É obrigatória a inscrição como associado.a da AEFDTV da criança e do.a Encarregado.a de Educação ou titular das responsabilidades parentais.

## **Art. 4.º — Inscrição ou Renovação da Inscrição**

1. A inscrição ou renovação deverá ser efectuada pelo.a Encarregado.a de Educação no Balcão Único da AEFDTV, mediante preenchimento da ficha própria, com os elementos identificativos da criança e dos responsáveis pelo exercício das responsabilidades parentais, bem como a informação prevista no Art. 15.º.
2. A inscrição deverá ser acompanhada de documento de identificação válido da criança e documento/cartão de identificação de utente do Serviço Nacional de Saúde ou documento equivalente aplicável.
3. No acto de inscrição dos.as novos.as alunos.as deve ser efectuado o pagamento da primeira mensalidade, nos termos do Art. 9.º.





## **Art. 5.º — Renovação da Inscrição — Antigos Alunos**

1. Até 31 de Maio, os serviços devem ser informados sobre a continuidade da frequência no ano lectivo seguinte.
2. Para garantir a vaga, as renovações devem ser efectuadas de 1 a 14 de Junho e estão isentas da taxa de inscrição.
3. No acto da renovação deve ser pago o seguro e o valor do material didáctico, conforme valores definidos no preçário.

## **Art. 6.º — Inscrição — Novos Alunos**

1. O período de inscrição para novos.as alunos.as inicia-se a 15 de Junho. A taxa de inscrição varia em função do mês:

Inscrições efectuadas em Junho e Julho — isentas de taxa de inscrição;

Inscrições efectuadas em Agosto ou posteriormente — taxa de inscrição de 15 €.

2. No acto da inscrição deverão ser pagos a taxa de inscrição, quando aplicável, o seguro, a primeira mensalidade e o valor do material didáctico, nos termos do preçário.
3. Os irmãos de crianças já inscritas e os filhos de funcionários e colaboradores têm prioridade de inscrição sobre os restantes alunos dentro dos prazos previstos.
4. Para beneficiarem da prioridade prevista no número anterior, os colaboradores deverão manter uma relação de prestação de serviços com a AEFDTV de, pelo menos, 25 horas semanais, devidamente validada pelos serviços administrativos e financeiros.

## **Art. 7.º — Seguro**

1. Todos.as os.as associados.as inscritos.as no EEF têm obrigatoriamente de subscrever o seguro de Acidentes Pessoais para o ano lectivo.
2. O pagamento do prémio de seguro é efectuado no acto da inscrição.
3. O valor do prémio corresponde a apólice específica para esta actividade, devendo ser entregue ao associado o respectivo regulamento do seguro no acto da inscrição.

**UTENTES EEF — APÓLICE N.º 2301591400030 — MAPFRE**





## Art. 8.º — Calendário e Horários

1. Para efeitos de funcionamento do EEF, o ano lectivo decorre de 1 de Setembro a 31 de Julho do ano seguinte.
2. A organização das actividades do EEF tem em conta o calendário escolar estabelecido pelo Ministério da Educação.
3. Durante os períodos de aulas, o EEF funciona de segunda a sexta-feira, das 14h00 às 19h30.
4. A recolha da criança após as 19h30 determina a aplicação do valor adicional de 3 € por cada período de 15 minutos de atraso.
5. O EEF encerra nos feriados nacionais, no feriado municipal de Torres Vedras, a 11 de Novembro, a 24 e 31 de Dezembro e na terça-feira de Carnaval.
6. O EEF encontra-se encerrado durante o mês de Agosto.

## Art. 9.º — Pagamentos

### 1. Mensalidades

- a) São estabelecidas 11 mensalidades, correspondentes ao período compreendido entre 1 de Setembro e 31 de Julho do ano seguinte, conforme montante constante do preçário em vigor
- b) A não frequência, por motivos alheios à AEFDTV, independentemente da natureza da ausência, não dá direito à redução ou devolução de mensalidades ou outros serviços. Não são aceites suspensões, excepto por doença por período superior a 30 dias, comprovada por atestado médico.
- c) O pagamento é efectuado até ao dia 10 de cada mês, excepto Setembro, que, para novos.as alunos.as, é pago no acto da inscrição.
- d) O pagamento após o dia 10 determina o agravamento de 10% sobre o valor em dívida.
- e) Aplicam-se os descontos previstos e nos termos previstos no Regulamento Geral no que diz respeito aos agregados familiares. Estes descontos são os únicos em vigor no EEF não sendo acumuláveis.
- f) No caso de dois irmãos inscritos no EEF, será aplicado um desconto de 10% sobre a mensalidade de apenas um dos educandos do mesmo agregado familiar.





g) Quando, no mesmo agregado familiar, exista mais do que uma inscrição em modalidades/classes desportivas da AEFDTV, será aplicado, sobre a mensalidade de cada uma das respectivas modalidades/classes, um desconto correspondente a  $2,5\% \times$  o número de inscrições activas nesse agregado familiar. Este desconto não é aplicável à mensalidade do EEF.

## 2. Material Didáctico

Será cobrada, no acto da inscrição, uma verba destinada à aquisição e renovação de material didáctico de utilização colectiva, nomeadamente na componente de acompanhamento ao estudo e às tarefas escolares e nas oficinas lúdico-didácticas.

## 3. Formas de pagamento e descontos

- a) As mensalidades podem ser pagas por débito directo, transferência bancária, referência Multibanco ou numerário no Balcão Único da AEFDTV.
  - b) O pagamento efectuado exclusivamente por débito directo usufrui de desconto de 5%, mediante adesão através do impresso próprio.
  - c) O pagamento antecipado, de uma só vez, da totalidade das mensalidades do ano lectivo usufrui de desconto de 10%.
4. A participação em Campos de Férias por crianças regularmente inscritas no EEF rege-se pelo disposto no Art. 12.º e pelo preçário em vigor.

## Art. 10.º — Suspensões e Cancelamento

1. Qualquer pedido de suspensão ou cancelamento deverá ser efectuado por escrito até ao último dia do mês anterior àquele em que se pretende que produza efeitos, dirigido à Direcção da Física - EEF, para análise e parecer, e enviado por e-mail para [espacoeducacaofisica@fisicatvedras.pt](mailto:espacoeducacaofisica@fisicatvedras.pt) e [contabilidade@fisicatvedras.pt](mailto:contabilidade@fisicatvedras.pt).
2. Os pedidos de suspensão deverão ser acompanhados do respectivo atestado médico, conforme previsto no art.º 9.º, n.º 1, alínea b), devendo este ser facultado aquando da apresentação do pedido.
3. Em caso de desistência ou cancelamento não há lugar à devolução de qualquer verba já paga.





## **Art. 11.º — Acesso à Prática de Actividades Desportivas**

1. Os horários das actividades desportivas são os existentes na Associação. As informações sobre as modalidades deverão ser obtidas no Balcão Único da Física.
2. O EEF assegura o acompanhamento das crianças às respectivas modalidades, desde que decorram na sede da AEFDTV e dentro do horário de funcionamento do EEF.

## **Art. 12.º — Interrupções Lectivas, Greves e Campos de Férias**

1. Nas interrupções lectivas de curta duração em que não se realize Campo de Férias, o EEF mantém o seu horário normal de funcionamento. Excepcionalmente, poderá ser autorizada a frequência no período da manhã, mediante solicitação formal do.a Encarregado.a de Educação e análise e autorização prévias da Coordenação do EEF.
2. Nos dias de greve ou encerramento excepcional dos estabelecimentos de ensino, o EEF mantém, por regra, o seu horário normal de funcionamento. A frequência no período da manhã poderá ser excepcionalmente autorizada, mediante solicitação formal do.a Encarregado.a de Educação e análise e autorização prévias da Coordenação do EEF.
3. Quando seja autorizada a frequência no período da manhã, o almoço deverá ser trazido de casa ou poderá ser fornecido pela Associação, mediante pagamento da refeição, composta por prato principal, fruta e água.
4. Durante os períodos de férias lectivas em que funcione simultaneamente o Campo de Férias, o EEF funciona das 14h00 às 19h30. As crianças regularmente inscritas no EEF podem frequentá-lo nesse horário sem custo adicional.
5. As crianças regularmente inscritas no EEF que pretendam frequentar o Campo de Férias, incluindo o período da manhã e as actividades previstas no respectivo programa, ficam sujeitas ao pagamento de um valor adicional, a definir pela Coordenação do EEF para cada Campo de Férias, em função do respectivo programa de actividades, e comunicado previamente aos.às Encarregados.as de Educação.
6. O Campo de Férias constitui uma actividade específica, com programa, horário, inscrição e condições próprias, desenvolvida ao abrigo do respectivo enquadramento aplicável.
7. Nos períodos de interrupção lectiva não haverá transporte/acompanhamento no percurso Escola—Física.





## Art. 13.º — Condições de Frequência

1. Sempre que a criança interrompa a frequência por motivo de saúde por período superior a três dias, o seu regresso deverá ser acompanhado por declaração médica comprovando o restabelecimento e a inexistência de risco de contágio.
2. A detecção de situação de doença durante a frequência do EEF dará lugar à comunicação ao Encarregado.a de Educação ou titular das responsabilidades parentais, que deverá assegurar os procedimentos necessários ao adequado encaminhamento da criança.
3. É dever dos.as Encarregados.as de Educação ou titulares das responsabilidades parentais comunicar qualquer alteração clínica relevante da criança.
4. Em caso de acidente ou doença grave, o EEF adoptará os procedimentos de emergência adequados à situação, incluindo, sempre que necessário, o contacto com o 112 e/ou encaminhamento para unidade de saúde, sendo os.as Encarregados.as de Educação informados.as com a maior brevidade possível.
5. A recolha das crianças só poderá ser efectuada pelos pais, Encarregados.as de Educação ou pessoas previamente autorizadas, mediante registo da autorização na ficha da criança ou comunicação aceite pelo EEF.
6. Caso pretendam que a criança saia do EEF sozinha, os.as Encarregados.as de Educação ou titulares das responsabilidades parentais deverão entregar autorização escrita através dos canais definidos pelo EEF.

## Art. 14.º — Protecção de Dados e Sigilo Profissional

1. O tratamento de dados pessoais no âmbito do EEF é efectuado nos termos da legislação aplicável em matéria de protecção de dados pessoais e limitado aos dados necessários à inscrição, gestão, segurança, comunicação e desenvolvimento das actividades.
2. Os titulares dos dados, ou os respectivos representantes legais, podem exercer os direitos que lhes sejam legalmente aplicáveis através dos canais disponibilizados pela AEFDTV.
3. Os dados pessoais apenas poderão ser cedidos pelos colaboradores que deles necessitem para o exercício das respectivas funções, ficando estes sujeitos aos deveres de confidencialidade e sigilo.





4. A utilização de dados para finalidades que dependam de consentimento será efectuada mediante consentimento válido e específico, nos termos legalmente aplicáveis.

#### **Art. 15.º — Recolha e Divulgação de Imagem (Fotografia e Vídeo)**

1. A recolha, captação e divulgação de imagem das crianças que permita a sua identificação depende de prévia autorização nos termos aplicáveis.
2. No formulário de inscrição ou renovação será recolhida a autorização relativa ao registo e divulgação de imagem no contexto das actividades e eventos do EEF, designadamente em canais institucionais da AEFDTV.
3. A participação da criança em sessões fotográficas, campanhas institucionais/promocionais ou outras utilizações específicas da sua imagem que ultrapassem o registo corrente das actividades fica sujeita a autorização específica do/a Encarregado.a de Educação ou titular das responsabilidades parentais.

#### **Art. 16.º — Objectos de Valor**

Não é aconselhável trazer objectos pessoais de valor para o EEF ou para o Campo de Férias. A AEFDTV não se responsabiliza pela perda, extravio ou eventuais danos nos objectos trazidos pelas crianças.

#### **Art. 17.º — Deveres dos/as Encarregados/as de Educação**

Constituem deveres dos/as Encarregados/as de Educação ou titulares das responsabilidades parentais:

- a) Comunicar atempadamente faltas, alterações de horário e alterações à rotina habitual da criança;
- b) Comunicar previamente qualquer alteração relativa à pessoa autorizada a recolher a criança;
- c) Respeitar os horários de funcionamento e de recolha;
- d) Manter actualizados os contactos e a informação de saúde relevante;
- e) Utilizar os canais oficiais do EEF para comunicações, não devendo os recados transmitidos pelas crianças substituir a comunicação do adulto responsável;
- f) Cumprir os procedimentos definidos para transporte, recolha, frequência e demais regras de funcionamento do EEF;
- g) Colaborar com a equipa e a Coordenação do EEF na promoção do bem-estar, segurança e adequado acompanhamento da criança.





## Art. 18.º — Remissões

As situações omissas e as dúvidas não resolvidas pelo presente Regulamento serão apreciadas nos termos do Regulamento Geral relativo a inscrições e mensalidades da respectiva época, dos Estatutos da AEFDTV e demais normas aplicáveis.

## Art. 19.º — Anexo — Preçário

| Serviço                                                     | Valor      | Observações                                                                                                                                      |
|-------------------------------------------------------------|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Taxa de inscrição                                           | 0 € a 15 € | Junho/Julho: isenta; Agosto ou posterior: 15 €; Pagável no acto da inscrição.                                                                    |
| Mensalidade                                                 | 150 €      | De 1 de Setembro a 31 de Julho.                                                                                                                  |
| Seguro                                                      | 15 €       | No acto da inscrição — prémio anual/ano lectivo.                                                                                                 |
| Modalidade desportiva                                       | 0 €        | Uma modalidade incluída nos termos do Art. 2.º, alínea d).                                                                                       |
| Material didáctico                                          | 10 €       | No acto da inscrição — comparticipação por ano lectivo.                                                                                          |
| Campo de Férias — suplemento para crianças inscritas no EEF | A definir  | Aplicável quando a criança pretenda frequentar o Campo de Férias, incluindo período da manhã e actividades do programa, nos termos do Art. 12.º. |

## DEVOLVER SOMENTE ESTE DESTACÁVEL

O.a Encarregado.a de Educação do.a aluno.a \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ confirma que recebeu, tomou conhecimento e aceita  
o Regulamento e preçário do EEF da Física, com as respectivas regras de  
funcionamento.

Assinatura do.a Encarregado.a de Educação/Titular das Responsabilidades Parentais

Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2026

